

Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

Resolução nº 008/2003 – CIB

Goiânia, 18 de Fevereiro de 2003.

O Presidente e o Vice – Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

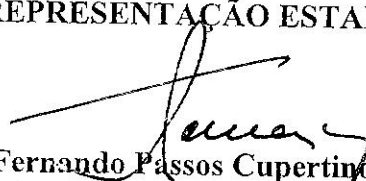
- 1- A necessidade de atender os dispostos na Norma Operacional de Assistência a Saúde NOAS – SUS 01/02;
- 2- Que o município habilitado na Gestão Plena da Atenção Básica, deverá se adequar às condições estabelecidas para habilitação em GPSM conforme definidas na NOAS – SUS 01/02.

RESOLVEM:

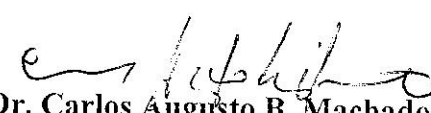
- Aprovar o enquadramento do município de Anápolis à **Gestão Plena do Sistema Municipal (GPSM), NOAS – SUS 01/02**, haja vista, que o mesmo atendeu as exigências e prerrogativas estabelecidas, mediante relatório conclusivo de avaliação submetido à CIB/GO, para aprovação e subseqüente encaminhamento à CIT para as providências cabíveis.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
Secretário Estadual de Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Dr. Carlos Augusto B. Machado
Secr. Mun. Saúde de Aparecida de Goiânia
Vice – Presidente da CIB



Sistema Único de Saúde
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Superintendência de Planejamento

TERMO DE HABILITAÇÃO 3 – NOAS-SUS 01/02

Município Pleiteante à Gestão Plena do Sistema Municipal nos termos da NOAS SUS 01/02

Município: Anápolis	UF: GO
Prefeito Municipal: Ernani José de Paula	
Secretário Municipal da Saúde: Ernei de Oliveira Pina	
Endereço da SMS: Praça Americano do Brasil s/n - Centro	
CEP: 75.024-090 Tel: (62)324-2798 Fax: (62) 327-0408 E-mail:Saúde@Anápolis.go.gov.br	

AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE ACORDO A NOAS SUS 01/02 E IN 01/02

	SIM	NÃO
3.A Conselho Municipal de Saúde (CMS)		
Ato legal de criação do CMS	(X)	()
Atas das 3 últimas reuniões do CMS	(X)	()
3.B – Fundo Municipal de Saúde (FMS)		
Ato legal de criação do FMS	(X)	()
Cadastro Financeiro	(X)	()
Extratos das contas do FMS referentes aos últimos três meses	(X)	()
Rubrica orçamentária específica para recebimento dos recursos financeiros repassados fundo a fundo.	(X)	()
Rubrica orçamentária específica para pagamento aos prestadores públicos e privados.	(X)	()
3.C – Plano Municipal de Saúde (PMS)		
Plano Municipal de Saúde, atualizado para a presente gestão municipal	(X)	()
Ata do CMS aprovando o PMS atualizado	(X)	()
3.D – Pacto dos Indicadores da Atenção Básica para o ano em curso		
Termo de Compromisso do Pacto de Indicadores de Atenção Básica do ano em curso, assinado pelos gestores municipal e estadual	(X)	()
3.E – Avaliação da Atenção Básica		
Quadros de Avaliação da Atenção Básica conforme regulamentação da SPS/MS	(X)	()
3.F – Termo de Compromisso para Garantia de Acesso		
Extrato do Termo de Compromisso para Garantia de Acesso	(X)	()
3.G - Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria		
Ato legal de criação do componente municipal do SNA	(X)	()
3.H – Programação Pactuada e Integrada		
Relatórios da PPI, com o compromisso do município em assumir as referências pactuadas, conforme o Termo de Compromisso para Garantia de Acesso	(X)	()
3.I – Controle, Regulação e Avaliação		
Plano de Controle, Regulação, e Avaliação	(X)	()
3.J - Contrapartida de recursos financeiros do Tesouro Municipal		
Recibos do SIOPS	(X)	()
3.K – Vigilância Sanitária		
Ato legal que estabeleça atribuição e competência do poder público municipal para o desenvolvimento de ações de vigilância sanitária	(X)	()
Declaração conjunta da SES e da SMS explicitando as responsabilidades específicas do município e do estado nas ações de vigilância sanitária	(X)	()
3.L - Vigilância Epidemiológica		
Declaração da SMS de que o município se compromete a cumprir este requisito sendo capaz de notificar as doenças conforme estabelece legislação vigente.	(X)	()
Declaração conjunta SES e SMS explicitando responsabilidades do município e do estado nas demais ações de vigilância epidemiológica	(X)	()



Sistema Único de Saúde
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Superintendência de Planejamento

3.M – Relatório de Gestão

Relatório de Gestão do ano anterior ao pleito (X) ()

Ata do CMS que aprovou o Relatório de Gestão (X) ()

3.N – Comando Único

Declaração da CIB de Comando Único pelo gestor municipal (X) ()

3.O Oferta das ações do primeiro nível de complexidade e de leitos hospitalares. (X) ()

Declaração da CIB de Suficiência de Oferta das Ações do Primeiro Nível de Complexidade–M1

3.P– Adesão ao Cadastramento Nacional dos usuários do SUS

Termo de Adesão Municipal, definido pela legislação pertinente em vigor. (X) ()

3.Q - Formalização do pleito de habilitação do município junto à CIB

Ofício do gestor municipal à CIB solicitando a habilitação e declarando o cumprimento dos requisitos (X) ()

Ata da reunião do CMS que aprova o pleito de habilitação (X) ()

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quem é o executor do Fundo Municipal de Saúde? **Ernei de Oliveira Pina**

A julgamento da CIB poderão ser anexadas informações ou documentos complementares.

Data de entrada do processo na CIB - **26/06/02** Data de conclusão da análise - **18/02/03**

Responsável pela análise do processo: **Jorge Alves de Souza** Ass.: 
Superintendente/SPLAN

Comentários: _____

DECISÃO DA CIB APÓS A ANÁLISE DO PLEITO DE HABILITAÇÃO

Aprovado na Reunião de: / / Deliberação nº , de / /

JES: Fernando Passos Cupertino de Barros Ass.: 

COSEMS: Carlos Augusto Bhering Machado Ass.: 

Comentários: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA TÉCNICA DA CIT

Data de entrada / / Data de conclusão da análise / /

Cópia da publicação da habilitação do Município no D.O.E. Sim () Não () Data de Publicação: / /

Responsável pela análise do Termo: _____ Ass.: _____

DECISÃO DA CIT

Aprovado na Reunião de: **20/03/03** Publicação no D.O.U. **07/04/03** Portaria **390** **15m/02/04/03**

MS

CONASS

CONASEMS



Sistema Único de Saúde
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Superintendência de Planejamento

RELATÓRIO CONCLUSIVO

A SES-GO procedeu a avaliação da documentação do município de **Anápolis**, habilitado na condição de Gestão Plena da Atenção Básica pelos critérios da NOB SUS 01/96, visando sua habilitação à Gestão Plena do Sistema Municipal segundo a NOAS-SUS 01/02. O processo foi submetido e aprovado pela CIB em 18/02/2003.

Neste processo de avaliação foram analisados todos os itens do Termo de Habilitação III / Anexo III, merecendo destacar que:

- na avaliação dos Quadros da Atenção Básica, Portaria nº 2215, o município apresentava pendência na vacinação DPT e consultas médicas básicas por hab/ano, sendo que o município comprovou mediante justificativa, Ofício nº 015/03 CPCA de 14/02/03, que tais itens estão sendo cumpridos, conforme descrito abaixo:
 1. Em relação à cobertura da 3ª dose DPT, o município afirma ter atingido meta superior a 100%, em 2002, considerando cobertura vacinal da 3ª dose DPT e 3ª dose de Tetravalente. Apesar de os dados ainda não constarem no sistema DATASUS foram confirmados, pela Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde, através de análise dos relatórios PNI/API;
 2. No que se refere a Consultas Médicas por hab/ano, o município pondera que 80% da produção das Unidades de Urgências, Emergências, Prontos Socorros é, na realidade, atendimento básico, fruto de distorções históricas no Sistema de Assistência à Saúde em seu município. Agregando-se esta produção às das consultas da atenção básica, o município alcança, no ano de 2002, índice superior ao pactuado (1,5 consultas/hab/ano), justificativa aceita pela Câmara Técnica de Avaliação;
- o município atendeu as exigências dos demais itens conforme consta no processo nº 9410202 / SES-GO de 26/06/02, arquivado na CIB-GO ;

Portanto, o município cumpriu os requisitos e assumiu as responsabilidades pertinentes à Gestão Plena do Sistema Municipal, estando viabilizada a sua habilitação na NOAS-SUS-01/02.

A presente avaliação foi realizada pelas Câmaras Técnicas que assessoram a CIB:

Câmara Técnica de Controle e Avaliação

Câmara Técnica de Ações Básicas de Saúde

Câmara Técnica de Vigilância Sanitária

Câmara Técnica de Planejamento e Recursos Humanos

Câmara Técnica de Acompanhamento dos Conselhos e Fundos Municipais de Saúde

QUADRO 2A - MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA

SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS PROGRAMADOS E TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPETÊNCIA JANEIRO DE 2003										
Total de Recursos Programados para o Município										
Município (GPSM)	(a) População Própria	(b) População Referenciada	(c) FIDEPS	(d) Ajuste CIB	(e) Impacto Portaria 2.037 e 2.038/02	(f) Total (a+b+c+d+e)	Pop. Própria	Pop. Refer.	Total Hemorrede	Não se aplica ao Estado de Goiás
Ápolis	12.729.941,69	5.278.316,34	0,00	2.825.835,72	0,00	20.834.093,75	523.433,10	265.926,46	789.361,56	20.834.093,75

Obs. 1: o ajuste CIB é exclusivo para o programa de Triagem Neonatal (teste do pezinho) APAE
 Obs. 2: este teto é resultado da pactuação da PFI e foi publicado pelo MS na Portaria 04/SAS de 20/01/03

QUADRO 2B

PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS COMPROMETIDOS COM O TERMO DE CUMPRIMENTO ENTRE ENTES PÚBLICOS (TCEP)

Município	Nome da Unidade	C.G.C.	Estadual	MS/MEC	Data de Colaboração do Termo	Data de Publicação do Extrato	Previsão da Revisão do Termo	FES	Hospitais do MS e MEC	Total
Ente com Gerência sobre a unidade (Natureza do prestador)										
Valor Mensal Transferido										

Não se aplica ao Estado de Goiás

Mania, 18 de fevereiro de 2003
 Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
 GESTOR ESTADUAL



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
DE GOIÁS

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 492/03 – GAB/SES

Goiânia, 19 de fevereiro de 2003

Senhor Coordenador,

Informamos que a SES-GO procedeu a avaliação do enquadramento à Gestão Plena do Sistema Municipal (GPSM), NOAS-SUS 01/02, do município de Anápolis, atualmente habilitado em GPAB pelos critérios da NOB SUS 01/96, e emitiu relatório conclusivo, submetido e aprovado pela CIB, atestando as condições técnicas e administrativas do município para assumir aquela condição de gestão.

Estamos encaminhando, em anexo, a documentação do município acima citado: Resolução nº 008/03 – CIB, Termo de Habilitação 3 com relatório conclusivo, Declaração da CIB de Suficiência das Ações do Primeiro Nível de Complexidade, Declaração da CIB de Comando pelo Gestor Municipal, Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, Extrato do Termo de Compromisso de Garantia de Acesso com Consolidado do Limite Financeiro Municipal de Média e Alta Complexidade, Quadros 2A e 2B, Quadros de Avaliação da Atenção Básica de acordo com a Portaria nº 2215/GM, e Ofício SM Anápolis nº 015/03 CPCAA de 14/02/03, para as providências cabíveis

Sem mais, por ora, reiteramos a disponibilidade para prestarmos quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
Secretário de Estado da Saúde

RECEBEMOS
20/02/03
7ml... as 10:14h



Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Superintendência de Planejamento

PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS EM GPSM-NOAS-SUS-01/02

Relatório Conclusivo das visitas técnicas realizadas pela SES-GO

A presente avaliação do município de Anápolis foi realizada pelas Câmaras Técnicas que assessoram a CIB, sob coordenação de Jorge Alves de Souza, com início no segundo semestre de 2002 e conclusão em 18/02/03. Sendo que:

- a supervisão técnica realizada no município, pela superintendência de Vigilância Sanitária, atestou que o mesmo tem infra-estrutura e recursos humanos adequados, capazes de desenvolver as ações de vigilância sanitária, atendendo aos requisitos para habilitação;
- os técnicos de atenção básica de saúde procederam visitas a hospitais, núcleo de vigilância epidemiológica, centros de saúde, unidades PSF, avaliaram os serviços de imunização, sistema de informação, desenvolvimento de programas, entre outros, manifestando-se favoráveis à alteração de gestão, uma vez que o município não vem medindo esforços para reestruturação e está em processo bastante avançado de organização da rede de Atenção Básica.
- segundo a Câmara Técnica de Controle e Avaliação o município comprovou sua capacidade técnica, administrativa e operacional para desempenho das atividades de controle, regulação e avaliação.

Goiânia, 14 de março de 2003.

Jorge Alves de Souza
Superintendente/SPLAN

RECEBEMOS EM 14 / 03 / 03
Funcionário - FROSET / SES

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

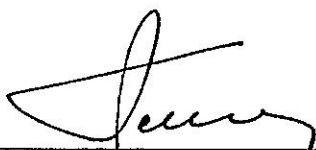
O Município de **ÂNAPOLIS** representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Ernei de Oliveira Pina, celebra com o Estado de Goiás, representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros, Termo de Compromisso para garantia de Acesso, no qual assume o compromisso de atender as referências acordadas entre gestores para atendimento da população residente em outros Municípios, conforme a Programação Pactuada e Integrada realizada no âmbito estadual e aprovado pela CIB em 25 de Outubro de 2001.

Limite Financeiro Municipal de Média e Alta Complexidade (R\$)									
UF: GOIÁS									
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS									
Cód: 520110									
Média Complexidade		Alta Complexidade		Total		Ajuste CIB	FIDEPS	Impacto Port. 2.037 e 2.038/02	Total
Pop. Própria	Pop. Ref.	Pop. Própria	Pop. Ref.	Pop. Própria	Pop. Ref.				
10.410.796,45	3.083.172,94	2.319.145,24	2.195.143,40	12.729.941,69	5.278.316,34	2.825.835,72	0,00	0,00	20.834.093,75

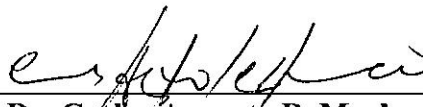
Obs: incluso valores da Hemorrede

A parcela de recursos correspondente às referências intermunicipais está sujeita ao atendimento adequado das referências acordadas e às regras de revisão periódica estabelecidas do Termo de Compromisso para a Garantia de Acesso.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2003.



Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB



Dr. Carlos Augusto B. Machado
Secr. Mun. Saúde de Aparecida de Goiânia
Presidente do COSEMS